

*DIÁRIO*  
**OFICIAL**



*Prefeitura Municipal*  
*de*  
*Canudos*



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### DECRETO

DECRETO ROSIMÁRIO LIMA .....



**DECRETO ROSIMÁRIO LIMA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS**  
**ESTADO DA BAHIA**  
O Progresso Continua

**DECRETO Nº175, de 29 de março de 2021.**

*“Dispõe sobre a nomeação do exercente do cargo comissionado especial de **COORDENADOR DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO**, para atuar na administração pública do Município de Canudos, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUDOS**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 180, de 29 de novembro de 2001, com modificações instituídas pelas Leis Municipais nº 382, de 04 de setembro de 2014 e nº 436, de 19 de junho de 2017;

**Considerando** o início da gestão pública em 01/01/2021 e a necessidade da nomeação de servidor público para o cargo político do município de Canudos; e

**Considerando**, ainda, que os cargos políticos e em comissão são de livre nomeação do Gestor Público no exercício do mandato eletivo, vez que preenchidos por profissionais de sua confiança;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomeia para o cargo de “**COORDENADOR DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO**”, vinculado à Secretaria de Cultura, do Município de Canudos – Estado da Bahia, nos termos da Lei nº 382 de 04 de setembro de 2014, o Sr. **ROSIMÁRIO LIMA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 15386214-95, inscrito no CPF sob nº 043567225-82, residente e domiciliado ao Povoado 150, S/N, Centro, Canudos/Bahia, CEP: 48520-000.

**Parágrafo Único** - O servidor cedido pela Câmara Municipal de Canudos, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Canudos, será remunerado pela Cessionária, pelo cargo comissionado mencionado no artigo anterior, pela função gratificada, nos termos dos artigos 25 e 28 da Lei 180/2001.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique – se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Canudos – Bahia, 29 de março de 2021.**

**Jilson Cardoso de Macedo**  
Prefeito de Canudos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS – CNPJ: 13.343.967/0001-18**  
Praça da Matriz, s/nº, Centro, Canudos-BA – CEP: 48.520-000  
TEL: 75 3494-2300 – e-mail: pmccanudos@gmail.com